



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **GABRIEL PIOVEZAN GRION** CNPJ:15.426.116/0001/64, situado na Rua Rodovia RS - 344, nº960.Anexo B Bairro: Ortis. Santo Ângelo -RS. CEP: 98.801-85,, no valor total de, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 483/2025, referente à contratação de empresa especializada para internação de paciente em residencial terapêutico compulsório e tratamento especializado em instituição de longa permanência fechada, conforme Dispensa de Licitação nº 204/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 483/2025 por mais 06 (seis) meses, conforme previsão constante na Cláusula 4.1 do contrato original e manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores atualmente praticados no contrato original, mantendo-se o valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). O valor total correspondente ao período prorrogado será de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 483/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, nas cláusulas do contrato original, no Memorando nº 034/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e no Parecer Jurídico nº 106/2026.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei para fins de eficácia e transparência administrativa. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Vicente do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 26 de Maio de 2026.

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 26/05/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.